

II - A substituição do servidor Carlos Romero Marrara Boatto pela servidora Ana Lúcia Pereira dos Santos, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes:
PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD N° 186/2016.
PORTARIA/CORREGEDORIA/SESP/SAD N° 138/2016.

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO N° 020/2021

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA:

A substituição dos servidores outrora designados pelos servidores Cláudio Coelho de Souza Júnior, Wanderson Silveira de Carvalho e Antônio Augusto Pereira Viana Filho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 040/2021.

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO N° 021/2021

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA:

A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Cleiton Duarte Santos, Sâenz Andrade Rodrigues e Joyce Pinheiro de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/USCI-SESP/PAD N° 36/2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO N° 022/2021

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA:

A substituição dos servidores Leandro Lino dos Santos Landim e Elma Souza Rocha dos Reis, pelos servidores Felipe Rodrigues Horta e Gabriella Cassia Monte Alves de Melo, para, sob a presidência do servidor Alan Santos Oliveira, comporem comissão processante destinada a atuar no seguinte expediente:

PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD/N° 027/2015.
Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP – RETIFICAÇÃO N° 006/2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952 e/c a Lei n° 23.304/2019, DETERMINA:

A retificação da PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 002/2020, publicada no “Diário Oficial” em 20/02/2021, nos seguintes termos: Onde se lê: “PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 002/2020” Leia-se: “PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 002/2021”

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP – RETIFICAÇÃO N° 007/2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952 e/c a Lei n° 23.304/2019, DETERMINA:

A retificação do Extrato de Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 038/2021, publicado no “Diário Oficial” em 20/02/2021, nos seguintes termos: Onde se lê: “Comissão Processante: Presidente: Douglas Queiroz da Silva; Membros: Leandro da Silva Moreira e Césio Marques Moreira.” Leia-se: “Comissão Processante: Presidente: Cleiton Duarte Santos; Membros: Sâenz Andrade Rodrigues e Joyce Pinheiro de Oliveira.”

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP – RETIFICAÇÃO N° 008/2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952 e/c a Lei n° 23.304/2019, DETERMINA:

A retificação do Extrato de Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS N° 015/2020, publicado no “Diário Oficial” em 20/02/2020, nos seguintes termos: Onde se lê: “W. B. L. S – MASP 1.349.627-8, L. O. S - MASp 1.208.549-4, W. M. L - MASp 1.133.655-9 e W. O. S - MASp 1.452.894-7, Agentes de Segurança Penitenciária.” Leia-se: “W. B. L - MASp 1.349.627-8, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Penitenciária.”

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de março 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1451974 - 1

Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
do Desenvolvimento
Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MILLENE TORRES DE OLIVEIRA, Masp: 1368463-4, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Nível I, Grau C, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 21/01/2021.

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Anna Carolina Silva, Masp: 1379171-0, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau C, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 20/01/2021.

02 1452046 - 1

EXTRATO DE PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO SEMAD N° 02/2021

Processo Administrativo Disciplinar Processado: G.L.S., MASP 1.354.357-4 Comissão Processante: Presidente: Matheus Ebert Fontes, Masp 1.367.442-9 Membros: Kelly Karina Soares, Masp 1.365.507-1, e Glória Maria Da Costa, Masp 1.389.253-4. Belo Horizonte, 02 de março de 2021

02 1451955 - 1

Conselho Estadual de Política
Ambiental - COPAM

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Luciano Rodrigues Branquinho/Fazenda Olhos Dágua e Boa Esperança - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropecuários, exceto horticultura – Bonfinópolis de Minas/MG. Processo: 963/2021.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas.

02 1452198 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N°
243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Avaliação Ambiental Integrada como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e os incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, com fundamento no inciso IX do §1º do art. 214 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as disposições da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental nº 229, de 10 de dezembro de 2018, com o que dispõe o inciso III do art. 26 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º – O art. 4º da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – nº 229, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A elaboração, à revisão ou a atualização das AAIs será determinada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, através de ato do Presidente, resguardados os atos administrativos praticados, e seguirá ordem de prioridade definida:

I – pela Feam, mediante fundamentação técnica, tendo como referência básica e principal os dados dos inventários da ANEEL, de prioridade de conservação da ictiofauna e de conflito pelo uso da água;

II – pela constatação de necessidade pelos empreendedores;

III – por recomendação fundamentada à Feam pelas Unidades Regionais Colegiadas – URCS;

IV – por recomendação fundamentada à Feam pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG –, ouvidos os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs.

§ 1º – No que se refere ao inciso II e às recomendações dos incisos III e IV, a Feam avisará a pertinência e oportunidade, considerando o disposto no inciso I.

§ 2º – Nos casos em que a Feam não acatar as propostas previstas nos incisos II, III e IV do caput, o proponente poderá interpor recurso devolutivamente fundamentado ao Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, como última instância, no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação da decisão.”

Art. 2º – O caput e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 5º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – A AAIs suas revisões serão custeadas por empreendedor ou grupo de empreendedores interessados e elaborada por equipe técnica interdisciplinar independente, com comprovação de responsabilidade técnica, com apoio e subsídios técnicos estabelecidos pela Feam.

§ 1º – Para cada bacia hidrográfica cuja elaboração da AAIs seja determinada pela Feam, será aceito apenas um único estudo, que deverá ser custeado por empreendedor ou grupo de empreendedores.

§ 2º – A AAIs deverá ser elaborada de acordo com Termo de Referência – TR – específico definido pela Feam para cada área de estudo, inclusive suas revisões ou atualizações.

§ 3º – O empreendedor ou grupo de empreendedores poderá apresentar uma proposta de TR para apreciação da Feam, que poderá ajustá-lo ou aprová-lo.

...”

Art. 3º – O art. 6º da Deliberação Copam nº 229, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – A Feam acompanhará a elaboração da AAIs, indicando sua revisão ou complementação, e será responsável pela aprovação do relatório final, mediante portaria publicada nos meios oficiais determinando sua aplicação no Estado de Minas Gerais.”

Art. 4º – O caput e o § 3º do art. 7º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A cada dez anos a partir da data de aprovação da AAIs, a Feam deverá avaliar a necessidade de sua revisão ou atualização, considerando possíveis alterações tecnicamente relevantes dos critérios adotados no estudo, a ponto de implicar na necessidade de ajustes dos resultados, diretrizes e recomendações.

...”

Art. 5º – A Feam poderá indicar a necessidade de revisão ou atualização dos estudos de AAIs já elaborados ou aprovados antes da data de publicação desta Deliberação, tendo como referência básica e principal os critérios previstos no inciso I do art. 4º.

Art. 6º – O inciso IX do art. 8º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – ...”

IX – as AAIs já aprovadas;

...”

Art. 6º – O caput do art. 9º da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – A AAIs é documento público e os produtos dos estudos já aprovados deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Feam.”

Art. 7º – O caput do art. 12 da Deliberação Normativa Copam nº 229, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Os processos de Licença Prévia, tanto nas modalidades de licenciamento trifásico quanto concomitante, de empreendimentos hidrelétricos localizados nas bacias cuja realização da AAIs já tenha sido determinada, deverão considerar os resultados das AAIs aprovadas, antes da concessão da licença.”

Art. 8º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

(a) MARILIA CARVALHO DE MELO. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

02 1452366 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, torna público que foi concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento para o processo abuído identificado: * Cemig Geração e Transmissão S.A./PCH Santa Marta - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica - Grão Mogol/MG - PA/ N° 06232/2006/001/2007 - Classe 1. Validade: até 26/02/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

02 1451926 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Serra Alta de São Tome Ltda. - Lavoura a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, São Thomé das Letras/MG, Processo nº 983/2021, Classe 3.

- LAO 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: 2) Argila & Barro José Eurípedes Ferreira dos Santos Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Pratápolis e Cássia/MG, Processo nº 941/2021, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370.01.000329/2021-71.

(a) Lúmilia Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

02 1452304 - 1

Pauta da 56ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 11 de março de 2021, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w1>

1. Execução do Plano Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), Antônio Augusto Melo Malard.

02 1452368 - 1

Pauta da 56ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam